

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos na Contratação Direta via Dispensa Emergencial de Licitação, nos moldes do Art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo art. 6º, VI do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, que objetiva a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis**, destinados aos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, *pelo período de 4(quatro) meses*, conforme especificações e estimativas dos quantitativos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência (TR).

1.1.2. O Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que é um documento preparatório da etapa de planejamento da contratação, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065, de 29 de agosto de 2023;

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de *bens e serviços comuns*, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Da Divisão por Cotas, prevista na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

1.3.1 Para o presente certame, *optou-se por não haver divisão por cotas*, objetivando prevenir prejuízo ao conjunto do objeto pretendido:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...)

1.3.2. Do ponto de vista da economicidade, eficiência e gestão otimizada de contratos não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração a dissolução dos itens;

1.3.3. *In casu*, economicamente, evidencia-se a possibilidade de obter desconto no preço ofertado por cada item;

1.3.4. Deste modo, todos os itens serão destinados à ampla disputa de fornecedores.

2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Visando atender às necessidades de abastecimento da rede municipal de saúde de Caruaru, a contratação será formalizada por meio de Dispensa Emergencial de Licitação, conforme permissivo legal previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, especialmente em seu art. 6º, inciso VI:

"Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações: VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"

2.2. A presente contratação justifica-se pela criticidade e essencialidade do abastecimento da rede municipal de saúde, bem como pela necessidade de adoção de medida excepcional e temporária para prevenir o desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, diante do comprometimento da execução da contratação anteriormente realizada.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

2.3.1. A presente contratação será conduzida por meio de Dispensa Emergencial de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, em razão da necessidade imediata de recomposição do abastecimento dos materiais indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação e dos procedimentos de rotina das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

2.3.2. A adoção da contratação direta decorre da situação emergencial caracterizada pelo risco concreto de desabastecimento, ocasionado pelo inadimplemento de parte dos fornecedores adjudicatários no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90057/2026, que comprometeu a execução da contratação e a regularidade do abastecimento, tornando necessária a adoção de medida excepcional para recomposição dos estoques e prevenção da interrupção das atividades essenciais.

2.3.3. A indisponibilidade dos materiais necessários às rotinas de limpeza e higienização poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde, comprometendo a manutenção das condições sanitárias dos ambientes, a segurança de pacientes, acompanhantes e profissionais e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, instando nos seguintes resultados: i. comprometimento das rotinas de limpeza e higienização das unidades de saúde; ii. comprometimento de agenda do fornecimento de refeições a pacientes, acompanhantes e trabalhadores da saúde; iii. prejuízo à manutenção das condições sanitárias dos ambientes; iv. aumento de riscos à segurança de pacientes, acompanhantes e profissionais; v. comprometimento das atividades assistenciais e administrativas; vi. necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para evitar a interrupção dos serviços; e vii. risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais de saúde.

2.3.4. Dessa forma, a contratação emergencial será instaurada exclusivamente para suprir a lacuna de abastecimento existente e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo período necessário ao atendimento da situação emergencial, limitado a 4 (quatro) meses, observados os quantitativos estritamente necessários à demanda identificada.

2.3.5. Assim, a adoção da Dispensa Emergencial de Licitação mostra-se medida juridicamente adequada, proporcional e necessária à preservação do interesse público e da continuidade dos serviços de saúde, devendo a contratação observar os limites temporais, quantitativos e materiais estritamente necessários ao enfrentamento da situação emergencial, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 059/2023.

2.4. DA INADEQUAÇÃO CIRCUNSTANCIAL PARA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.4.1. A presente contratação será realizada por Dispensa Emergencial de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade imediata de aquisição dos materiais indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Caruaru.

2.4.2. Registra-se que, embora a regulamentação municipal estabeleça como regra geral a adoção da dispensa na forma eletrônica, o caso concreto apresenta circunstâncias excepcionais que justificam o afastamento do procedimento eletrônico, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, que dispõe:

§ 2º - A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o caput, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no

processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I - a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

2.4.3. No entanto, a contratação destina-se ao atendimento emergencial das necessidades de abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, abrangendo os prédios vinculados à Atenção Primária e os vinculados à Atenção Especializada, cuja regularidade de funcionamento depende da manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza e conservação.

2.4.4. Importa destacar que a necessidade emergencial decorre de intercorrências verificadas na execução do Pregão Eletrônico nº 90057/2026, realizado de forma cooperativa pela Secretaria de Administração do Município para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, tendo em vista o inadimplemento de parte dos fornecedores adjudicatários quanto às obrigações de fornecimento. O comprometimento da contratação anteriormente realizada ocasionou risco de insuficiência dos estoques necessários ao atendimento regular das unidades de saúde. Nesse contexto, a Administração necessita adotar providência célere para recompor o abastecimento e evitar que a insuficiência dos materiais comprometa as atividades essenciais desenvolvidas na rede municipal de saúde.

2.4.5. A adoção da dispensa na forma eletrônica, diante das circunstâncias concretamente verificadas, poderá não se mostrar adequada sob os aspectos temporal e operacional, considerando a necessidade de recomposição imediata dos estoques e o risco de descontinuidade das atividades essenciais caso o procedimento não seja concluído em tempo compatível com a disponibilidade existente.

2.4.6. Tal circunstância enquadra-se na hipótese prevista no art. 8º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 059/2023, uma vez que a observância do procedimento eletrônico, diante da urgência concretamente demonstrada, poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde e a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades da rede municipal.

2.4.7. A situação guarda relevante pertinência, na medida em que o interesse público exige que a seleção considere, além do aspecto econômico, elementos qualitativos e operacionais relacionados à capacidade de fornecimento imediato, disponibilidade dos materiais, capacidade logística, prazo de entrega, regularidade dos produtos e condições efetivas de atendimento da demanda emergencial. Nesse cenário, a definição de fornecedor que demonstre efetiva capacidade de atendimento em curto prazo constitui medida compatível com a urgência da contratação e com o interesse público, especialmente considerando que a solução emergencial deverá atender à necessidade pelo período de 4 (quatro) meses, limitado aos quantitativos estritamente necessários para o enfrentamento da situação emergencial.

2.4.8. O afastamento excepcional da forma eletrônica não implica afastamento dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta, permanecendo obrigatória a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa. Deverão ser realizadas, ainda, a pesquisa de preços, a análise da compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado, a justificativa da escolha do fornecedor, a comprovação das condições de habilitação e a adequada instrução do processo de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.9. Dessa forma, considerando o risco concreto de desabastecimento, a necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde, o caráter excepcional e temporário da contratação e a inadequação circunstancial da tramitação eletrônica diante da urgência identificada, resta justificado o afastamento excepcional do procedimento de dispensa na forma eletrônica, com fundamento no art. 8º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, sem prejuízo da observância integral dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de material de limpeza e itens descartáveis, destinado ao abastecimento as unidades de saúde vinculadas a esta Secretaria. Ressalta-se que a ausência desses materiais

compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar riscos à saúde de pacientes, profissionais e usuários do sistema público.

3.2 A motivação para a referida aquisição decorre da necessidade contínua e indispensável de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e assepsia nos estabelecimentos de saúde, sendo insumos essenciais para a execução dessas atividades. Já os itens descartáveis são imprescindíveis a atividades de rotina das Unidades de saúde, tais como o fornecimento de refeições a pacientes, por exemplo.

3.3 Destaca-se que o mais recente processo licitatório vigente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – UC-G. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026 – UC-G REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 restou prejudicado em sua execução, tendo em vista a incapacidade das empresas em cumprir os fornecimentos. Em contrapartida, foi procedida a notificação das citadas empresas, como referido a seguir:

EMPRESA	ARP	Nº Notificação	Nova Notificação
BQS DISTRIBUIDORA	095/2026 - UC/G	10.509/2026	11.698/2026
LPS DISTRIBUIDORA	104/2026 - UC/G	10.516/2026	-
M.L.ALENCAR	106/2026 - UC/G	10.520/2026	-
UNICA SANEANTES	110/2026 - UC/G	10.521/2026	-
VTA MACHADO	112/2026 - UC/G	10.522/2026	-
EFICIENTE COMÉRCIO	099/2026 - UC/G	11.156/2026	-
POLAR COMÉRCIO	117/2026 - UC/G	11.134/2026	-
A.R. DE LUCENA NETO LTDA	094/2026 - UC/G	11.151/2026	11.308/2026
EFICIENTE COMÉRCIO	099/2026 - UC/G	11.156/2026	-
NORDESTE POTENCIAL	114/2026 - UC/G	11.162/2026	11.305/2026 e 11.553/2026 - abertura de P.A.D. em curso

*P.A.D.= Processo Administrativo Disciplinar

3.4 Diante desse contexto, verifica-se a iminência de desabastecimento das unidades de saúde, o que configura risco concreto à continuidade dos serviços públicos essenciais. Assim, a realização de aquisição direta, em caráter excepcional, mostra-se medida necessária, urgente e justificada, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público.

3.5 O Município de Caruaru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, desempenha atividades essenciais à garantia do direito à saúde e à prestação contínua dos serviços públicos integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente, a rede municipal de saúde dispõe de 68 prédios destinados ao funcionamento de Unidades Básicas de Saúde – UBS, vinculadas à Atenção Primária à Saúde, e 14 prédios destinados à Atenção Especializada, abrangendo unidades como Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Ambulatórios Médicos de Especialidades – AMEs e demais estabelecimentos que integram a Rede Municipal de Saúde. A manutenção e o funcionamento regular dessas 82 unidades físicas de saúde exige condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos ambientes, considerando o fluxo permanente de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Nesse contexto, torna-se indispensável assegurar o abastecimento contínuo de materiais necessários às rotinas de higienização, limpeza, conservação e apoio operacional desenvolvidas diariamente nos estabelecimentos da rede municipal.

3.6 Dessa forma, a contratação emergencial pretendida mostra-se necessária e iminente para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, preservar as condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes e assegurar condições apropriadas para o atendimento da população e para o desempenho das atividades pelos profissionais da rede municipal.

3.7 Tal medida está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, buscando assegurar que a Administração disponha dos meios necessários para manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Caruaru.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

4.1 Buscou-se utilizar a opção que revele-se vantajosa e eficiente, gerando economicidade de processo e redução de tempo.

4.2 A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a *Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis*, destinados aos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, *pelo período de 4(quatro) meses*, por meio de contratação direta de fornecedor via Dispensa Emergencial de Licitação nos ditames do art. 75,VIII da lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 6º, VI do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023:

Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações: (...)

VI - nos casos de *emergência* ou de calamidade pública, *quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"*

4.3 A contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte e entrega dos bens ao Almoxarifado Central observadas as especificações, condições de qualidade, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4 Os quantitativos foram dimensionados considerando o consumo e a necessidade das unidades da rede municipal de saúde, considerando os **prédios vinculados à Atenção Primária e à Atenção Especializada, limitando-se ao necessário para atender à demanda durante o período emergencial.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Será recomendado ao FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO, conforme previsão neste instrumento, que o mesmo deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, mediante orientações do art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

5.2. Indicação de Marcas ou Modelos :

5.2.1. Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, contanto que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.3. Da Solicitação de Amostras

5.3.1. As amostras - folder, amostra física ou catálogo técnico complementar do item cotado - devem ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação do agente de contratação, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , para subsidiar o parecer técnico no julgamento da proposta do licitante provisoriamente vencedor - atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º c/c art. 41, inciso II e parágrafo único, art. 42, § 2º - sem ônus para a Administração;

5.3.2 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta do licitante provisoriamente vencedor, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência e no respectivo Edital. Com a análise da amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Secretaria de Saúde.

5.3.3 A SMS estabelece como critério para a avaliação, confrontar os materiais cotados com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.

5.3.4. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida a empresa licitante, se requerida, no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pelo setor solicitante.

5.3.5. A licitante que enviar a amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado.

5.3.6. A amostra solicitada deverá ser entregue à Unidade de Contratação - Saúde (UC-SAÚDE) da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru-PE, telefones: (81)3101-0238 ou (81)3101-0239, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira OU enviada através do endereço eletrônico ucsaudecuaru@gmail.com

5.3.7. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

5.4. Dos Requisitos Específicos:

- I. Os itens deverão possuir registro válido nos órgãos competentes (ex. INMETRO, Ministério da Agricultura, Anvisa) - quando cabível ao item - e atender às especificações constantes no Termo de Referência, quanto à composição, apresentação e quantidades.
- II. Devem também estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes, referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde.
- III. As empresas fornecedoras deverão garantir armazenamento, transporte e entrega em condições adequadas, de modo a preservar a integridade e estabilidade dos produtos.
- IV. O fornecimento deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a reposição contínua do estoque.
- V. Todos os itens deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

6.2.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

6.2.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

6.2.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições de Execução

7.1.1. Os itens serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente;

7.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a FORNECEDORA CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local/Horário de Entrega

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, situado no endereço: Rua Paulo Afonso, 74. Galpão 03, bairro São Francisco, Caruaru - PE, cep 55.008-000, telefones: (81) 3101-0240, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

7.3. Das Condições de Entrega

7.3.1. Os materiais deste Termo de Referência deverão ser novos, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições ou vícios que impeçam ou reduzam sua utilização, devendo ser entregues adequadamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte até o local de entrega.

7.3.2. Os materiais deverão, quando aplicável, ser acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e integridade, com identificação e informações necessárias à correta utilização, armazenamento e demais cuidados pertinentes, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

7.3.3. O fornecedor contratado deverá reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais em que forem constatados vícios, defeitos, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.4. Caso os materiais entregues não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.5. Os materiais, ainda que tenham sido recebidos e aceitos inicialmente, permanecerão sujeitos à substituição caso posteriormente sejam identificados defeitos, vícios ou condições inadequadas para utilização, sem prejuízo das demais responsabilidades do fornecedor.

7.3.6. O mero recebimento dos materiais não caracteriza sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à conferência de quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Da Substituição do Objeto

7.4.1. A FORNECEDORA CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta, exceto quando houver fato superveniente e/ou quando apresentado item em qualidade igualitária ou superior, submetido ao crivo de análise da administração, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails: gestaodecontratosmscaruaru@gmail.com e/ou gdc@saudecaruaru.pe.gov.br, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

7.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: descrição, tipo, fabricante, entre outros.

7.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

7.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

- a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
- b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- c) A quantidade correspondente a cada lote;
- d) O prazo de validade correspondente a cada item/lote (quando aplicável ao item).

7.6. Da Garantia dos Produtos

7.6.1. A garantia e responsabilidade do objeto descrito neste Termo de Referência será aquela estabelecida regra geral da lei 14.133/2021 nos termos do seu art. 120, e subsidiariamente à aplicação do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como com a legislação específica aplicável à atividade. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fornecedor/fabricante nos casos em que seu prazo seja superior.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação será recebido conforme as instruções a seguir:

8.2. PROVISORIAMENTE, os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 de 2021), para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência;

8.3. DEFINITIVAMENTE, de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e condições dos produtos, bem como, a conformidade dos documentos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência/Contrato.

8.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem compete o Atesto nas Notas Fiscais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.6. Na entrega dos itens serão verificados:

8.7. As especificações técnicas dos materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as características e requisitos estabelecidos neste instrumento, bem como com a legislação aplicável, normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, acondicionamento, conservação, utilização e destinação dos produtos.

8.8. O fornecimento dos bens deverá observar integralmente as normas técnicas e regulatórias expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à higiene, segurança, acondicionamento, armazenamento, transporte, manuseio e utilização dos materiais, bem como as disposições aplicáveis às contratações públicas, assegurando a qualidade e a adequada utilização dos produtos fornecidos.

8.9. Todos os procedimentos executados pela contratada, incluindo fornecimento, armazenamento, transporte e entrega dos materiais, deverão estar em conformidade com as normas vigentes, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o contrato administrativo firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de conservação e utilização dos produtos pelas unidades da rede municipal de saúde.

8.10. Qualquer falha na execução contratual, tais como atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, produtos com avarias, embalagens danificadas ou inadequadas, alterações nas características dos produtos ou danos decorrentes do transporte e armazenamento, deverá ser sanada pela contratada, sem ônus para a Administração, mediante substituição dos materiais ou adoção das providências corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.11. O recebimento inicial dos materiais fornecidos não exime a contratada de responsabilidade posterior, podendo a Administração identificar, a qualquer tempo, vícios, defeitos, irregularidades ou problemas de qualidade que comprometam sua adequada utilização, cabendo à contratada proceder à substituição dos materiais ou adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

8.12. O descumprimento das obrigações contratuais ou das condições técnicas estabelecidas neste instrumento poderá ensejar a recusa do recebimento dos materiais, total ou parcialmente, sem qualquer ônus para a Administração Pública, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor contratado será selecionado por meio de Contratação Direta, mediante procedimento de Dispensa Emergencial de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO - com o escopo de propiciar a proposta mais vantajosa - em atendimento ao art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, no que se refere ao Critério de Julgamento, nos termos do art. 33, I da lei 14.133/21 - com o escopo de propiciar a ampla participação de proponentes que, embora não dispondo de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação aos itens deste instrumento, nesse sentido a Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O Fornecimento do objeto desta contratação ocorrerá PARCELADAMENTE.

9.3. Regime de execução

9.3.1. O regime de execução do contrato será por **PREÇO UNITÁRIO**.

9.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Comprovação de Licença Sanitária vigente, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente, quando cabível ao item;
- II. Os itens deverão possuir registro válido nos órgãos competentes (ex. INMETRO, Ministério da Agricultura, Anvisa) - quando cabível ao item;
- III. Devem também estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes, referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;
- IV. Apresentar descrição detalhada do item ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente neste Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;
- 10.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 10.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 10.5. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e/ou conforme garantia;
- 10.6. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.8. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os produtos em desconformidade com as especificações do Contrato, sem ônus para a Secretaria;
- 10.9. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- 10.10. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- 10.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou do Contrato;
- 10.12. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 10.12.1. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083, de 29 de julho de 2025, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas
- 10.13. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo Contrato;
- 10.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;
- 10.14.1. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 10.15. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

11.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela fornecedora contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente termo de referência, do edital ou do Contrato;

11.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela fornecedora contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

11.4. Notificar por escrito a Fornecedora CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato;

11.5. Comunicar por escrito a fornecedora contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores a seguir designados:

FISCAL TITULAR	NOME: JOSY TATIANNE S. DE AMORIM CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Almoxarifado e Patrimônio MATRÍCULA: 18.139-9
FISCAL SUPLENTE	Nome: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA Cargo/Função: Gerente Geral De Gestão Matrícula: 561983
GESTOR TITULAR	Nome: TACIANA ANGÉLICA DE CARVALHO SILVA Cargo/Função: Gestora De Contratos E Convênios Matrícula: 56199-8
GESTOR SUPLENTE	Nome: LUCIANA FERREIRA DA PAZ Cargo/Função: Gerente De Análise De Processos Matrícula: 56198-5

12.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo III e no Anexo IV do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12.4. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de **R\$ 462.038,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e trinta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos em planilha constante no ANEXO I, deste Termo de Referência.

13.2. Os quantitativos estimados para configuração dos valores planilhados, estão descritos e justificados, atendendo o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 devidamente regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, garantindo que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado. A instrução do processo licitatório, formaliza com registro das fontes consultadas, critérios de escolha dos fornecedores e metodologia utilizada, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

14. DO PAGAMENTO

Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

14.1. O pagamento será efetuado a cada fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

14.2. O fornecedor contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

14.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

14.5.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

14.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

14.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada/contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

14.8. Para fins de pagamento, o fornecedor contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado/contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

14.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

14.10. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesmo entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Na formalização do contrato, este entrará em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência será de 4 (quatro) meses considerando o exercício financeiro nos termos do art.105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art 106 da lei 14.133/2021.

15.2. O término do prazo de vigência do Contrato não implica extinção das obrigações decorrentes destes, ainda em execução.

16. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da Rescisão Antecipada:

16.1.1. O contrato poderá ter sua rescisão antecipada (morte súbita), condicionada a sua vigência as providências contratuais do processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, que hoje tramita através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – UC-G PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026.

16.2. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

16.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.2.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- i. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. indenizações e multas.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Tendo em vista o período de vigência previsto para a presente contratação - que é de 4(quatro) meses - aplica-se o Princípio da Anualidade ao quesito reajuste, observando o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/2001 e o art. 92 da Lei n. 14.133/2021. Portanto, na presente contratação, o reajuste não é aplicável.

17.2 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação do fornecedor contratado, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), conforme indicadas abaixo:

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.439 de 05 de dezembro 2025.

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	175	Emenda Individual União
Fonte de recurso	176	Emenda de Bancada União
Fonte de recurso	153	Recursos do SUS governo Estadual
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	153	Recursos do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda Individual da união
Fonte de recurso	186	Emenda Individual Estado
Fonte de recurso	177	Emenda de comissão
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU



Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	21.022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	103- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30 .00	MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no art.5º do Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I - der causa à inexecução parcial da contratação;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da contratação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo de contratação, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da contratação ou da execução contratual.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

20.6. Da Advertência

20.6.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

20.7. Da Multa

20.7.1. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, na contratação ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I - ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;

IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município e adotadas as respectivas medidas legais de cobrança.

20.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital/Contrato e nos termos da legislação pertinente;

21.2. O Fornecedor Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas, para execução do contrato.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.4. Fazem parte deste Termo de Referência:



CARUARU
PREFEITURA

ANEXO I	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
ANEXO II	Distribuição dos Itens por Bloco de Financiamento

Caruaru (PE), 24 de agosto de 2026.

Antônio Gonçalves da Silva Neto

Secretaria Executiva de Planejamento, Administração e Assistência Farmacêutica

Pollyane Costa Siqueira

Secretária Executiva de Regulação e Atenção Especializada

David dos Santos Oliveira

Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Leticia Marianne Rodrigues Silva

Gerência Geral de Gestão



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO	APRES.	QUANTIDADE	TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	R\$4,76	PACOTE	10.000	R\$ 47.600,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 unid. de 01 litro. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$32,20	CAIXA	1.000	R\$ 32.200,00
3	DESINFETANTE, de ação bactericida, fragrâncias suave. Marca: Pinho sol, Kalipto ou similar. Embalagem: Caixa com 12 unidades de 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$34,18	CAIXA	1.000	R\$ 34.180,00
4	SABÃO EM PÓ acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem: Fardo c/ 24x500g. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$81,69	FARDO	240	R\$ 19.605,60
5	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 30 METROS NA COR BRANCA - de boa qualidade, folha simples, picotado e gofrado, não reciclado, 100% celulose, fardo com 64 unidades de 30 m de comprimento e 10 cm de largura. tubete com 4,0 cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto, apresentar laudo microbiológico, (dentro da validade)	R\$72,00	FARDO	1.200	R\$ 86.400,00
6	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 100 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 75X105MM (Largura Mínima X altura Mínima) com 0,7mm espes., peso mínimo para 100 unidades 5,500 kg.	R\$28,45	PACOTE	1.080	R\$ 30.726,00

Assinado por 4 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA, ANTONIO GONCALVES DA SILVA NETO, DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA, LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> ED26-6542-A82B-587E e informe o código ED26-6542-A82B-587E



7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 200 LITROS - para coleta seletiva de lixo, em plástico, medindo 95x105x0,8, peso mínimo para 100 uni. de 7,5 kg, e dentro das condições das normas da ABNT.	R\$45,86	PACOTE	1.120	R\$ 51.363,20
8	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 60 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 60X75MM (Largura Mínima X altura Mínima).	R\$16,90	PACOTE	960	R\$ 16.224,00
9	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 L - para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 50 litros, nas medições 63 x 80 x 0,25 cm, fabricado em polietileno na cor branca alta densidade, peso mínimo para 100 und. 1,0 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo de resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço para anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, identificação, nº de registro do produto na ANVISA, responsável técnico e nº do CRQ do mesmo e lote de fabricação. Obrigatória apresentação do documento de registro do produto na ANVISA.	R\$28,30	PACOTE	960	R\$ 27.168,00
10	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L - para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 100 litros, nas medidas 75 x 105 x 0,35 cm, fabricado em polietileno na cor branca de alta densidade, peso mínimo para 100 und. de 2,5 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo de resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço da anotação do gerador/unidade geradora/data de geração, identificação, nº de registro do produto na ANVISA, responsável técnico e nº do CRQ do mesmo e lote de fabricação. Obrigatória apresentação do documento de registro do produto na ANVISA.	R\$48,60	PACOTE	960	R\$ 46.656,00
11	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - composição básica carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum na cor amarela embalado em saco plástico de 200 gramas, caixa com 50 unidades. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$125,90	CAIXA	48	R\$ 6.043,20
12	PANO DE CHÃO alvejado, tipo saco em algodão, dimensões de 80x60cm, com variação para + ou - de 5%.	R\$4,69	UNIDADE	800	R\$ 3.752,00
13	QUENTINHA DE ISOPOR, redonda, para refeições com capacidade para 750 ml (M60), Com tampa, na cor branca. Embalagem: Pacote com 25 unidades	R\$14,90	UNIDADE	1.200	R\$ 17.880,00
14	CLORO ATIVO LÍQUIDO à 5%, bombona com 50 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	R\$249,00	BOMB	80	R\$ 19.920,00
15	SABONETE LIQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS - neutro, acondicionado em caixa com 12 refs de 800 ml cada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$186,00	CAIXA	120	R\$ 22.320,00

TOTAL GERALR\$
R\$ 462.038,00

OBS: Informamos que foram enviados e-mails para 13 fornecedores, dos quais 02 deram devolutiva negativa e 03 enviaram proposta comercial, conforme orçamentos anexos, enquanto os demais não encaminharam resposta até o fechamento do mapa de apuração.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.”

A Metodologia utilizada na diligência, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 6º)

Os Parâmetros adotados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na diligência será realizada mediante a utilização de forma combinada ou não: Banco de preços, Aquisições e Contratações Similares de outros entes Públicos (Atas) e Pesquisa direta com Fornecedores. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 5º)

Em anexo, encontram-se os documentos que comprovam a pesquisa de preços realizada. Ressaltamos que a pesquisa foi conduzida dentro do intervalo de 60 a 120 dias, conforme as fontes referenciadas anteriormente.

ANEXO II - Distribuição dos itens de acordo com os Blocos de Financiamento

ITEM	QUANTIDADE	ATB	MAC	ADM	V.E	V.S
1	10.000	5.000	2.000	1.000	1.000	1.000
2	1.000	500	300	100	50	50
3	1.000	500	300	100	50	50
4	240	130	80	10	10	10
5	1.200	700	300	100	50	50
6	1.080	700	380	x	x	x
7	1.120	700	420	x	x	x
8	960	660	300	x	x	x
9	960	660	300	x	x	x
10	960	660	300	x	x	x
11	48	28	20	x	x	x
12	800	400	300	100	x	x
13	1.200	700	500	x	x	x
14	80	50	30	x	x	x
15	120	60	30	10	10	10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED26-6542-A82B-587E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



POLLYANE COSTA SIQUEIRA (CPF 012.XXX.XXX-48) em 24/08/2026 11:04:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO GONCALVES DA SILVA NETO (CPF 043.XXX.XXX-42) em 24/08/2026 11:31:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF 079.XXX.XXX-44) em 24/08/2026 12:14:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA (CPF 078.XXX.XXX-82) em 24/08/2026 13:03:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ED26-6542-A82B-587E>